



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO
E EVENTOS.**

O Município de Domingos Martins, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Domingos Martins**, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.556/0001-10, com sede a Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro de Domingos Martins, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Eduardo José Ramos**, brasileiro, casado, CPF nº. 020. 001.787-07, residente na rua org. área rural 1, cx 2, Santa Isabel, Domingos Martins-ES, CEP 29.260-000, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Bernadino Monteiro, nº 178, Centro Domingos Martins-ES, inscrita no CNPJ nº 27.150.556/0001-10, representada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Srª. Maria da Penha Quinteiro Ribeiro Manso e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº. 08.492.238/0001-93, com sede em Pedra Azul, Domingos Martins, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo Sr. **Valdeir Nunes dos Santos**, Diretor Presidente da Organização da Sociedade Civil, casado, residente a Avenida Rio Branco, 1239, aptº 401, Praia do Canto, Vitória, ES, portador do CPF nº 353.652.507-53, Cédula de Identidade nº 178.702-ES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025, Processo Nº 13887/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do Plano de Trabalho, com acréscimo de valor, especificamente do Cronograma Físico-Financeiro, referente à execução do projeto “29º Brilho de Natal de Domingos Martins – 2025”, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O acréscimo de valor ora ajustado decorre da necessidade de adequação do Plano de Trabalho às demandas supervenientes identificadas durante a execução e o detalhamento técnico do projeto, notadamente em razão do aumento do público estimado, da ampliação das áreas contempladas com



iluminação e decoração temática e da inclusão de elementos artísticos e estruturais adicionais, indispensáveis para assegurar a qualidade, a segurança e o alcance dos objetivos da parceria.

2.2 - Ressalta-se que a readequação proposta não altera a natureza do objeto da parceria, limitando-se à recomposição quantitativa e qualitativa das metas, etapas e custos previstos, nos termos dos arts. 55, 57 e 58 da Lei nº 13.019/2014, mantendo-se íntegra a finalidade pública originalmente estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 - Em razão da readequação do Plano de Trabalho, o valor global do Termo de Fomento passa a ser acrescido do montante de **R\$ 78.582,76 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

3.2 - Os recursos adicionais serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso atualizado, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO:

4.1 - Fica aprovado o Plano de Trabalho readequado, especialmente o Cronograma Físico-Financeiro, que passa a integrar o Termo de Fomento nº 004/2025 para todos os fins legais, substituindo o anteriormente aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e o cronograma de desembolso aprovado.

5.1.1 – Dotação: 090001.1339200142.025-33903900000, Ficha/Fonte: 292-250000009999, Reserva: 786.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 004/2025 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Domingos Martins/ES, 18 de dezembro de 2025.

Eduardo José Ramos

Prefeito Municipal

Maria da Penha Quinteiro Ribeiro Manso

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Valdeir Numes dos Santos

Presidente

Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos